

Advogado: Daniel de Mendonça Freire (OAB: 5318/AC).
Assunto: Precatório

Despacho

- Defiro a substituição do advogado da parte devedora, conforme requerido na petição de pp. 90-91. Assim, providencie a Coordenadoria de Gestão de Precatórios a devida alteração.
- Após, retornem os autos à fila dos precatórios requisitados do Município de Assis Brasil para aguardar o pagamento pela ordem cronológica, segundo as regras do regime especial de pagamentos de precatórios (arts. 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT).
- Publique-se.

Rio Branco-Acre, 9 de julho de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

Classe: Precatório n.º 0100575-80.2021.8.01.0000
Requerente: Companhia de Eletricidade do Acre - Eletoacre
Advogados: Celso Costa de Miranda
Requerido: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima-AC.
Advogados: Stanley Smith Fontenele do Nascimento (OAB: 6718/AC) e outro.
Objeto: Regularização processual. Cadastro de novos procuradores.

Despacho

- Por meio da petição de pp. 179-182, o município de Mâncio Lima requereu que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam também realizados em nome dos advogados STANLEY SMITH FONTENELE DO NASCIMENTO - OAB/AC 6718 e JONAS DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO – OAB/AC 6835, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 5º, do CPC.
 - Assim, proceda a Secretaria com as devidas alterações e anotações necessárias.
 - Apresente o município, no prazo de 10 (dez) dias, o aludido plano financeiro (p. 179).
 - Intime-se.
- Rio Branco-Acre, 9 de julho de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

Classe: Precatório n.º 0100925-05.2020.8.01.0000
Requerente: Companhia de Eletricidade do Acre - Eletoacre
Advogados: Celso Costa de Miranda
Requerido: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima-AC.
Advogados: Stanley Smith Fontenele do Nascimento (OAB: 6718/AC) e outro.
Objeto: Regularização processual. Cadastro de novos procuradores.

espacho

- Por meio da petição de pp. 39-41, o município de Mâncio Lima requereu que todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam também realizados em nome dos advogados STANLEY SMITH FONTENELE DO NASCIMENTO - OAB/AC 6718 e JONAS DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO – OAB/AC 6835, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, § 5º, do CPC.
 - Assim, proceda a Secretaria com as devidas alterações e anotações necessárias.
 - Tendo em vista a ausência de pedido da parte credora de qualquer providência (pp. 33-34), apresente o município, no prazo de 10 (dez) dias, o aludido plano financeiro (p. 39).
 - Intime-se.
- Rio Branco-Acre, 8 de julho de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

Classe: Precatório nº 0100672-51.2019.8.01.0000
Órgão: Presidência - Precatórios
Requerente: João Alencar Sombra.
Requerido: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.
Proc. Município: José Rair Cavalcante de Freitas Júnior (OAB: 2881/AC).

Despacho

- Considerando a ausência de saque por parte do credor do alvará expedido (p. 59), adote a Coordenadoria de Gestão de Precatórios providências para a localização de contas bancárias pertencentes ao requerente por meio do sistema SISBAJUD.
- Em seguida, expeça-se ofício ao banco oficial para a transferência do crédito para a conta bancária eventualmente localizada e para o recolhimento dos encargos legais.

- Não sendo localizadas contas em nome do requerente, deverá ser providenciada a transferência do crédito para o juízo da execução, para que este se encarregue do pagamento.
 - Publique-se. Após, não havendo nenhuma pendência, archive-se os autos.
- Rio Branco-AC, 8 de julho de 2025.

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Juíza Auxiliar da Presidência do TJ/AC

DIRETORIA GERAL

Contrato Nº: 44/2025
Modalidade: Dispensa (Art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021)
Processo nº: 2024-87

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA
JOSÉ ROGLIAN LIMA DE SOUSA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços continuados de lavagem, encerramento e polimento de veículos que compõem a frota oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, especificamente na Comarca de Feijó.

Valor Total do Contrato: R\$6.400,00

Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendido o interesse da Administração Pública

Fundamentação Legal: 14.133/2021

Fiscalização: . A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal Técnico: Antonio Augusto Pereira de Lima.
E Gestor: Francisca Cristiana Saraiava da Silva.

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário Geral em 09/07/2025 às 14:18:47.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ ROGLIAN LIMA DE SOUSA, Usuário Externo em 08/07/2025 às 10:35:03.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3360 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025,
Considerando os Despachos de nºs 17341 / 2025 - PRESI/MUDFO/MU-VAR00/SRPCEJ01 e 21024 / 2025 - PRESI/SEGEPI,

RESOLVE:

Designar a servidora **Verônica Marques de Carvalho**, Técnica Judiciária, matrícula nº 7000729, para atuar como Supervisora Administrativa, Função de Confiança FC3-PJ, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e Núcleo de Conciliação do Juizado Especial do Município de Santa Rosa do Purus, no período de 14 de julho a 12 de agosto do corrente ano, tendo em vista o afastamento do titular, por motivo de férias.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0006170-13.2025.8.01.0000

PORTARIA Nº 3361 / 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 331, do Tribunal Pleno Administrativo, de 10 de abril de 2025;
Considerando o teor do Ofício n.º 4359/2025, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco e Despacho n.º 21033 / 2025 - PRESI/SEGEPI,

RESOLVE:

Designar a servidora **Glaucia Lopes de Andrade**, Técnica Judiciária, matrícula n.º 7001612, para responder pelo cargo de provimento em comissão de